



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS
CONSELHO DEPARTAMENTAL DO ICEA

**RESOLUÇÃO CDICEA Nº 549**

Indefere recurso contra parecer de colegiado de curso que indeferiu quebra de requisitos para estágio supervisionado não obrigatório, referente à matrícula 21.1.8135.

O **Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas**, em sua 132ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no inciso VI do art. 46 da Resolução Cuni nº 1.868, de 17 de fevereiro de 2017;
considerando o disposto no inciso I do art. 18 e no art. 24 da Resolução Cuni nº 1.959, de 28 de novembro de 2017;
considerando o Processo SEI Ufop nº 23109.000674/2024-87;

RESOLVE:

Indeferir recurso contra parecer de colegiado de curso que indeferiu quebra de requisitos para estágio supervisionado não obrigatório, referente à matrícula 21.1.8135.

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2024.

KARLA MOREIRA VIEIRA
Presidente em exercício do CDICEA



Documento assinado eletronicamente por **Karla Moreira Vieira, VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS**, em 20/02/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0670109** e o código CRC **65D4AC80**.